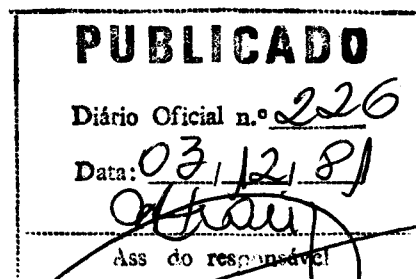




LEI N.º 3.829 DE 01 DE dezembro DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria de Educação.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Educação, Crédito Especial no valor de Cr\$ 172.036.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinados a atender Projetos na área de Educação.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de Convênios firmados entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 1981.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

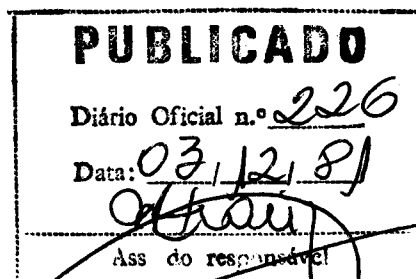
SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



LEI N.º 3.829 DE 01 DE dezembro DE 1981

Autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria de Educação.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Tesouro do Estado/Secretaria de Educação, Crédito Especial no valor de Cr\$ 172.036.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), destinados a atender Projetos na área de Educação.

Parágrafo Único - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito mencionado.

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de recursos provenientes do excesso de Convênios firmados entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de dezembro PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de de 1981.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO